



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 172/13

Florianópolis, 28 de maio de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo revogação do Decreto nº 1.357, de 28 de janeiro de 2013, que introduz as Alterações 3.129 e 3.130 no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2 A presente minuta revoga o Decreto 1.357, de 2013, que implementou a cobrança antecipada do diferencial de alíquota do ICMS relativo à aquisição de mercadorias de outra unidade da Federação por contribuintes catarinenses, para industrialização ou comercialização e nas operações que destinem mercadoria para consumo ou integralização ao Ativo Permanente de empresas optantes pelo Simples Nacional.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC